



CONTRATO Nº. 013/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS PAULISTA E A EMPRESA A & D ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA ME

Ref.: Processo n.º 458/2021 - Convite n.º 06/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CAMPOS NOVOS PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 46.787.644/0001-72, com sede na Rua Edgar Bonini "Dengo", nº 492, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **FLAVIO FERMINO EUFLAUZINO**, portador do RG 33.793.447-2-SSP/SP e do CPF/MF 283.844.968-03, residente e domiciliado na Avenida José Theodoro de Souza, 461, nesta cidade, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **A & D ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 24.411.818/0001-32, com sede na Avenida Sigismundo Nunes de Oliveira, nº. 570, Casa 445, Jardim Nazareth, no Município de Marília, no Estado de São Paulo, CEP 17.512-752, "correio eletrônico": controleaed@gmail.com, Telefone: (14) 99746-8300, Conta bancária: 72.335-5, Banco do Brasil, Agência: 0141-4, neste ato representada pelo Sr. **MATHEUS DA SILVA DRUZIAN**, proprietário, portador da cédula de identidade n.º 32.187.061-X SSP/SP, e do CPF/MF n.º 336.292.438-78, residente e domiciliado na Avenida Sigismundo Nunes de Oliveira, nº. 570, Casa 445, Jardim Nazareth, Marília, no Estado de São Paulo, CEP 17.512-752, "correio eletrônico": controleaed@gmail.com Telefone: (14) 99746-8300, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, pactuam na modalidade acima **HOMOLOGADO EM 26/03/2021**, cuja celebração foi autorizada, e que se regerá pela legislação infra citada, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO DO CONTRATO

A CONTRATADA se obriga a "prestação de serviços especializados de assessoria, consultoria, orientação, suporte técnico e apoio administrativo", como segue:

ITEM	FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QTDE
Único	- Assessoria, consultoria, orientação, suporte técnico e apoio em administração pública, compreendendo os setores de pessoal / RH; licitações e contratos; compras governamentais; terceiro setor; controle interno e; Tribunal de Contas. Prestação de serviços de assessoria, consultoria e suporte à contratante no que se refere ao encaminhamento de orientações nas áreas acima apontadas, em função da edição de novas leis e normas e editais, bem como em razão das instruções, súmulas, posicionamentos e demais atos administrativos emanados pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado; - Atendimento as consultas formuladas pela Contratante à Contratada nos dias úteis das	Mês	12



<p>09h00min às 11h00min e das 13h00min Às 17h00min horas, preferencialmente por-mail;</p> <ul style="list-style-type: none">- As orientações poderão ser prestadas verbalmente e/ou por escrito, assim como as respostas as consultas desse modo formulados;- Atendimento a consultas que demandem 30 (trinta) horas mensais de atendimento; - Consulta oral por telefone, equivale sempre a uma hora;- Consulta oral pessoal, equivale sempre a 2 horas;- Consulta escrita: equivale sempre a 2 horas;- Participação em curso ou palestra; equivale sempre a 4 horas; - Assessoria e Consultoria "in loco": disponibilizar uma vez por semana, em horário determinado — mínimo de 04 horas no dia, responsável para comparecimento nesta Prefeitura, a fim de prestar assessoria "in loco" — A demanda poderá exigir frequências diferentes das previstas neste pedido;- Acompanhamento dos processos de interesse da contratante junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado, dando suporte e orientação nas defesas pertinentes previstas na Lei complementar nº 709/93 e no Regimento Interno da citada Corte de Contas, em todos os procedimentos solicitados pela contratante, mas desde que tenham como interessado ou responsável o ente público Contratante.		
--	--	--

1.2. A CONTRATADA se obriga a atender consultas formuladas pelas pessoas indicadas pela CONTRATANTE até perfazer, segundo critérios fixados no presente contrato e Anexo I do **Edital de Convite n.º 06/2021**.

CLÁUSULA 2ª - DA EXECUÇÃO

2.1. A CONTRATADA deverá atender às solicitações da Administração correspondentes às suas áreas de atuação, dando total assistência.

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pela execução do objeto do presente termo a importância de **R\$ 7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais)** mensais, **R\$ 95.880,00 (noventa e cinco mil oitocentos e oitenta reais)** valor global, por 12 (doze) meses, observadas as seguintes condições:

Os preços avençados nesta cláusula não serão reajustados, salvo para a devida manutenção do equilíbrio econômico financeiro, que se dará com a utilização do índice IGPM, respeitados os ditames da Lei Federal n.º 8.666/93.

3.1.1 As despesas acessórias correrão única e exclusivamente por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA 4ª - DO PRAZO DE VALIDADE

4.1 O prazo de vigência deste contrato será de **30/03/2021**, data da sua assinatura, até **30/03/2022**, totalizando **12 (doze) meses**.



CLÁUSULA 5ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02 - PODER EXECUTIVO

02.01 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

041220002.2.003000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

3.3.90.39.05.00.00 - Serviços Técnicos Profissionais

92 - Código Reduzido

RECURSO PRÓPRIO

CLÁUSULA 6ª - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas deste contrato e do regime de direito público a que este é submetido, na forma da legislação de regência, inclusive as disposições expressas no Edital de **Convite n.º 06/2021**, que vincula as partes.

CLÁUSULA 7ª - DAS PENALIDADES E MULTAS

7.1 Em caso de mora na execução contratual ou inadimplemento, a CONTRATANTE poderá aplicar as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 8ª - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 Constituem casos que possibilitam a rescisão contratual todas as condutas das partes que se adequem aos motivos tipificados no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 9ª - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

9.1 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, no caso de rescisão administrativa, em face do regime jurídico do presente termo.

CLÁUSULA 10 - DA VINCULAÇÃO DAS PARTES AO EDITAL E A PROPOSTA

10.1 As partes se vinculam ao contido no Edital e na proposta ofertada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA 11 - DA LEGISLAÇÃO DE VIGÊNCIA

11.1 O presente contrato tem por legislação de regência, a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como demais legislações correlatas.

CLÁUSULA 12 - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

12.1 A CONTRATADA se obriga a manter a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital de Licitação **Convite n.º 06/2021**.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



CLÁUSULA 13 - DO FORO COMPETENTE

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Palmital, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento de contrato, dispensando-se qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Campos Novos Paulista/SP, 30 de março de 2021.

Flavio F. Euflauzino
FLAVIO FERMINO EUFLAUZINO

**PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS PAULISTA - SP
CONTRATANTE**

Matheus da Silva Druzian
MATHEUS DA SILVA DRUZIAN

**A & D ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA ME
CONTRATADA**

Fernando Rodrigues dos Santos
**FERNANDO RODRIGUES DOS SANTOS
DIRETOR MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GESTOR**

120411.813/0001-327
**A & D ASSESSORIA E
CONSULTORIA LTDA. - ME**
AV. SIGISMUNDO NUNES DE OLIVEIRA, 570
CASA 445
JARDIM NAZARETH - CEP: 17512-752
MARÍLIA - SP.

TESTEMUNHAS

1 *Renato Adriano Louz*

Nome: *RENATO ADRIANO LOUZ*

RG: *33.963.157-0*

CPF: *211.217.338-81*

2 *Felipe Renato Cordeiro*

Nome: *Felipe Renato Cordeiro*

RG: *47.668.204-7*

CPF: *412.766.767-07*